DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Conforme Lei Municipal nº 1.295, de 11 de fevereiro de 2015

www.orindiuva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 5
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Homologação / Adjudicação 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 6

Vigilância Sanitária do Município de Orindiúva 6
Atos Administrativos 6
Parecer 6

Poder Legislativo 6
Licitações e Contratos 6
Contratos 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Orindiúva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Orindiúva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.orindiuva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Orindiúva
CNPJ 45.148.970/0001-77
Pc Maria Dias, nº 614 – Centro
Telefone: (17) 3816-9600
Site: www.orindiuva.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

Câmara Municipal de Orindiúva
CNPJ 51.351.716/0001-74
Av José Fábio Garces Novaes, nº 668 – Centro
Telefone: (17)
Site: www.camaraorindiuva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Orindiúva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.orindiuva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR N° 1.768, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Prorroga o prazo definido no §1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 1.743 de 25 de agosto de 2025".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiuva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso XII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município-LOM-. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Orindiuva, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo definido no §1º do artigo 16 da Lei Complementar nº 1.743 de 25 de agosto de 2025 para a data de 31/05/2026.

§1º - A prorrogação de que trata o *caput* visa atender as regras constitucionais de admissão de pessoal, considerada a necessidade de realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos criados pela Lei Complementar nº 1.743 de 25 de agosto de 2025.

§2º - A prorrogação de que trata o *caput* possibilitará a continuidade de prestação dos serviços públicos de educação e ações essenciais como a gestão e o planejamento das unidades escolares municipais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias da Educação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiuva, 22 de dezembro de 2025.
Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.769, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Orindiúva para o exercício de 2026".

Srª. **MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS,** Prefeita Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Orindiúva para o exercício financeiro no montante de R$ 75.158.188,33 (setenta e cinco milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e três centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 136 da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

Receitas	
(+)Receitas Correntes	**R$ 80.410.025,66**
Receita Tributária	R$ 12.530.586,00
Receita de Contribuições	R$ 2.715.000,00
Receita Patrimonial	R$ 352.000,00
Transferências Correntes	R$ 62.752.574,73
Outras Receitas Correntes	R$ 2.059.865,03
(+)Receita de Contribuições – Intra - Orçamentarias	**R$ 3.445.000,00**
Contribuições Intra – Orçamentarias	R$ 3.445.000,00
(=)Subtotal	**R$ 83.855.025,66**
(-) Dedução da Receita	**R$ 8.696.837,43**
Dedução FUNDEB	R$ 8.696.837,43
(=) Total de Receitas	**R$ 75.158.188,33**

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01- Legislativa	R$ 1.648.188,33
04- Administração	R$ 10.630.000,00
06- Segurança Pública	R$ 270.000,00
08- Assistência Social	R$ 3.210.000,00
09- Previdência Social	R$ 7.000.000,00
10- Saúde	R$ 20.275.000,00
12- Educação	R$ 20.170.000,00
13- Cultura	R$ 1.750.000,00
15- Urbanismo	R$ 7.540.000,00
20- Agricultura	R$ 130.000,00
26- Transporte	R$ 1.705.000,00
27- Desporto e Lazer	R$ 750.000,00
99- Reserva de Contingência	R$ 80.000,00
TOTAL	**R$ 75.158.188,33**

II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRACÃO

01. LEGISLATIVO	
01.01 - Câmara Municipal	R$ 1.648.188,33
02. EXECUTIVO	
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências	R$ 1.980.000,00
02.02 – Fundo Social de Solidariedade	R$ 560.000,00
02.03 – Setor de Finanças	R$ 780.000,00
02.04 – Educação Cultura, Esporte e Lazer	R$ 22.870.000,00
02.05 – Administração	R$ 7.670.000,00
02.06 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 2.650.000,00

02.07 – Fundo Municipal de Saúde	R$ 20.275.000,00
02.08 - Transporte	R$ 1.705.000,00
02.09 – Fundo Municipal de Seguridade	R$ 7.000.000,00
02.10 – Urbanismo Obras e Serviços Urbanos	R$ 7.810.000,00
02.20 – Agricultura	R$ 130.000,00
77.00 – Reserva Orçamentária do RPPS	R$ 30.000,00
90.00 – Reserva de Contingência	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 75.158.188,33**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, $ 1º, I, II e IV, da Lei n º. 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito paragrafo).

Artigo 5º. – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.026, assim como do Plano Plurianual para o período 2026/2029.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Orindiuva, 22 de dezembro de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.770, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Denomina o Centro de Bem-Estar Animal de Orindiúva como “Centro de Bem-Estar Animal Eremita Nunes da Silva e Silva” e dá outras providências.’’

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiúva, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro de Bem-Estar Animal de Orindiúva passa a denominar-se “Centro de Bem-Estar Animal Eremita Nunes da Silva”, em homenagem póstuma à Sra. Eremita Nunes da Silva e Silva, cidadã que dedicou sua vida à proteção e defesa dos animais no Município.

Art. 2º A nova denominação deverá constar em todos os atos oficiais, documentos administrativos, placas de identificação e materiais de divulgação referentes ao referido Centro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 22 de dezembro de 2025.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL Nº 1.771, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.025.

‘’Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e dá outras providências.’’

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiuva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, tendo por objeto o atendimento especializado de pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, de caráter preventivo e terapêutico, fazendo a interface entre as políticas de Educação, Saúde e Assistência Social.

Parágrafo único. A parceria autorizada por esta lei reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores e normas regulamentares aprovadas no âmbito do Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei ocorrerão da seguinte rubrica orçamentária:

Local: 02 06 FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 179 – 08 244 0106 2018 0000 Termo de Fomento ‘’APAE’’

3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO

0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orindiúva, 22 de dezembro de 2.025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino

Chefe de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL N° 1.772, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Altera o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.145 de 10 de setembro de 2012 e dá outras providências".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiuva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiuva, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 35 da Lei Municipal nº 1.145 de 10 de setembro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 35 – As famílias acolhedoras cadastradas no Programa Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro no valor correspondente a 02 (dois) salários-mínimos federais vigentes e a doação de uma cesta básica, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora receberá subsídio de acordo com o tempo de permanência da criança/adolescente acolhido;

II – Nos acolhimentos superiores a 01 (um) mês, a família de apoio receberá o subsídio integral, na forma do *caput*, para custeio das despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo, além da doação de uma cesta básica.

§ 1º O subsídio será repassado mediante empenho mensal, com pagamento em conta corrente indicada no ato de cadastro e após averiguação do atendimento às regras dispostas na Lei Municipal nº1.145 de 10 de setembro de 2012, pelo setor competente.

§2º O subsídio de que trata o *caput* será repassado às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, será custeado pelo Município, através do Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS, previsto na dotação orçamentária pertinente.

§3º As crianças/adolescentes e as famílias serão encaminhadas para os serviços e recursos sociais da comunidade, tais como creche, escolas, unidades de saúde, atividades recreativas de lazer e culturais, entidades sociais de apoio e outras."

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiuva, 22 de dezembro de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL N° 1.773, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Prorroga o prazo definido no artigo 27 da Lei Municipal nº 1.711 de 16 de dezembro de 2024 e dá outras providências".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiuva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Orindiuva, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo definido no artigo 27 da Lei Municipal nº 1.711 de 16 de dezembro de 2024 até a data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º - O § 2º do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.711 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§2º - Nas situações consolidadas, com a presença de edificações, até 31 de dezembro de 2022 e com mais de um proprietário, cuja implantação impeça o desdobro de lotes com as dimensões previstas no parágrafo anterior, serão admitidos desdobros de lotes, para fins de regularização, com área mínima de 60(sessenta) metros quadrados e com testada mínima de 4 metros."

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiuva, 22 de dezembro de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

.....

LEI MUNICIPAL N° 1.774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Prorroga o prazo definido no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.749 de 25 de setembro de 2025 e dá outras providências".

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita do Município de Orindiuva, Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Orindiuva, aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o pagamento do Vale Alimentação aos servidores e empregados públicos em folha de pagamento, previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.749 de 25 de setembro, para as competências de janeiro, fevereiro e março de 2026.

Art. 2º - A autorização de que trata esta lei não vinculará o Poder Executivo, ficando automaticamente revogada a autorização de que trata o caput quando da conclusão da referida contratação.

Parágrafo único – Na hipótese do *caput,* fica o Executivo obrigado a informar o Poder Legislativo sobre a conclusão da contratação, que exaurirá os efeitos desta Lei Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento municipal, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orindiuva, 22 de dezembro de 2025.

Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins
Prefeita Municipal

Registrada nesta secretaria em data supra, afixada no Quadro de Editais em seguida e publicada no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.074, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS, Prefeita Municipal de Orindiúva-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 23.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020700 Fundo Municipal de Saúde

Ficha: 386 - 10.301.0120.2025.0000 Atendimentos em UBS..... 23.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 23.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Orindiúva – SP, 16 de dezembro de 2025.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Prefeita Municipal

Registrado nesta secretaria em data supra, afixado no Quadro de editais em seguida e publicado no Diário Oficial do Município.

João Paulo Foresto Firmino
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 76/2025
CONCORRÊNCIA N.º 04/2025

TIPO: Menor Lance.

OBJETO: Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso do Município de Orindiúva.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 1.933/24 de 11 de janeiro de 2024.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 23/12/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 16/01/2026 08:59
INÍCIO DISPUTA: 16/01/2026 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO E FECHADO

Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br, telefone: 1738169600 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D65SgCNl_9OCgfTFELL5pVUSpiKN7OiZE41Zn8VhpNuTvQzMuI2IuNEvFNBwjo1zNUU483HUHSB_7OVm5Ske8ML5bW2GJKYr6hmtauEVE0Yo%3D

Orindiúva - SP, 22 de dezembro de 2025
Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins
Prefeita Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 68/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo critério MAIOR OFERTA, em favor das empresas **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, perfazendo o valor total de R$ 1.680.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta mil reais) AQUISIÇÃO DE 2 ÔNIBUS SEMI NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório acima, em face do parecer exarado pelo Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.626, de 28 de abril de 2025;

Pelo presente, notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do Contrato

Administrativo.

À Secretária Administrativa e ao Setor de Licitação para as providências sequenciais necessárias.

Orindiúva, 22 de dezembro de 2025

Mireli Cristina Leite Ruviéri Martins

Prefeita Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Processo n.º 000068/25 – PREGÃO ELETRONICO N° 29/2025

Contrato n.º 0097/25

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORINDIUVA

Contratada: VIAÇÃO GARCIA LTDA

Objeto: **AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS SEMINOVOS**.

Valor: R$ 1.680.000,00 (um milhao seiscentos e oitenta mil reais)

Dotação 02. Poder Executivo. 020400 Educação – 12.361.0214.1042.0000 Aquisição de Veículos para Transporte Escolar – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente FONTE DOS RECURSOS: 01 TESOURO – 05 FEDERAL

Data: 22 de dezembro de 2025.

.....

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA

Atos Administrativos

Parecer

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

DEFERIMENTO:

Laudo Técnico de Avaliação (LTA)

Processo: 00548/2025

Protocolo: 0091/2025

Nº LTA: 002 - Edificação nova

CNAE: 8630-5/01- Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CNPJ: 45.148.970/0001-77

Responsável Técnico do projeto: Josimar Nascimento Rodrigues – CREA/SP 5.070.631.604

Razão Social: MUNICÍPIO DE ORINDIUVA

End.: R. Alcides Alves Ferreira, S/N- Prolongamento da rua- Centro

Orindiúva – SP

CEP: 15480-021

PARECER: APROVADO EM 13/11/2025

Orindiúva, 19 de Dezembro de 2025

Giovana Aparecida Corrêa Marinho

Vigilância Sanitária de Orindiúva

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	**Nº 07/2025**
Concorrência Eletrônica	**Nº 0001/2025**
Contratante	**CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**
Contratado	**M C ENGENHARIA E CONSTRUCOES ORINDIUVA LTDA – CNPJ nº 09.475.002/0001-01**
Objeto	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**
Valor Total	**R$ 309.445,00 (trezentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**
Vigência	**12 MESES**
Assinatura	**17/12/2025**

.....